

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65 E.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 020/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulado pelo os vereadores.

RESOLVE:

Fica o vereador **LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE, Presidente do Legislativo Municipal, e a vereadora JULIANA MARQUES MEIRINHO**, autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2017, para participar do Curso **MODULO I** – Políticas Públicas Municipais- Funcionamento da Câmara Municipal e Fiscalização do Patrimônio Público, Frotas e Almojarifado e **MODULO II** – Políticas Públicas no Âmbito do Estado do Paraná, promovido pela UVEPAR- União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, Local do Curso: Slaviero Slim Curitiba Av: Luiz Xavier, 67- Centro – Curitiba-Pr cabendo-lhe o recebimento de (03) diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá os vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês maio de 2017.

ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice- Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Imuarama Ilustrado</i>	
Edição N.º	<i>10.982</i> F.s. <i>C 6</i>
Data,	<i>31 / 05 / 2017</i>
<i>[Assinatura]</i>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 E.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.leg.br
ATO DA MESA Nº 020/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulado pelo os vereadores.

RESOLVE:

Fica o vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE, Presidente do Legislativo Municipal, e a vereadora JULIANA MARQUES MEIRINHO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2017, para participar do Curso MODULO I – Políticas Públicas Municipais- Funcionamento da Câmara Municipal e Fiscalização do Patrimônio Público, Frotas e Almoarifado e MODULO II – Políticas Públicas no Âmbito do Estado do Paraná, promovido pela UVEPAR- União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, Local do Curso: Saviereiro Slim Curitiba Av: Luiz Xavier, 67- Centro – Curitiba-Pr cabendo-lhe o recebimento de (03) diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá os vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês maio de 2017.

ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice- Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 025/2017

Não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 025/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) às Vans – Ambulâncias, conforme especificações constantes do edital
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS – CNPJ: 03.819.459/0001-00, vendedora nos lotes:
- Lote I – com proposta de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- Lote III – com proposta de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) e
- Lote IV – com proposta de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
- POSTO DE MOLAS SÃO PAULO – LTDA – CNPJ: 77.647.048-10, vencedora nos lotes:
- Lote II – com proposta de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
- Lote V – com proposta de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
- DHM SERVICE EIRELLI – EPP – CNPJ: 15.127.902/0001-60, vencedora nos lotes:
- Lote VI – com proposta de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
- Lote VII – com proposta de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
- Total a ser contratado: R\$ 188.450,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Mariluz, 30 de março de 2017

Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ACESSORIA LTDA - EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas com médico especialista em psiquiatria para atendimento no CAPSIAD, conforme edital de chamamento público nº 010/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 058/2017, anexo. Em 30 de maio de 2017. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FRANCISCO ALVES
RESOLUÇÃO 011/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2017, para análise e Provação do Plano de Ação do Projeto do FIA/SCFV, que assegura a Deliberação 062/2016 do CDECA

CONCIDERANDO AS SEGUINTE BASES LEGAIS:

O disposto no Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da Sociedade e do Estado" assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;
A Lei Municipal 442/2002 de 13 de Abril de 2002, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A Deliberação 062/2016 de 27 de Outubro de 2016, do CDECA, que dá a regulamentação do repasse via Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O contido no Eixo 3 do Plano Decenal do Direitos da Criança e Adolescente exercício 2016/2025, no seu Objetivo 3 Dar a garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária as Crianças e Adolescentes;
A Resolução 109/2009, do CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, como competência da Proteção Social Básica, descrito como Serviço realizado em grupo por faixas etárias;
O Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes sendo de Parecer Favorável ao Plano de Ação do Projeto do FIA/SCFV no valor de R\$ 42.942,50, sendo sua aplicação em Custeio no valor de R\$ 35.942,50 e o de Investimento no valor de R\$ 7.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – Pr, 26 de Maio de 2017.
Gleice Kelli da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

FRANCISCO ALVES
RESOLUÇÃO 004/2017

SUMULA: O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2017, para análise e Provação do Plano de Ação do Projeto do FIA/SCFV, que assegura a Deliberação 062/2016 do CDECA

CONCIDERANDO AS SEGUINTE BASES LEGAIS:

O disposto no Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da Sociedade e do Estado" assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;
A Lei Municipal 442/2002 de 13 de Abril de 2002, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A Deliberação 062/2016 de 27 de Outubro de 2016, do CDECA, que dá a regulamentação do repasse via Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O contido no Eixo 3 do Plano Decenal do Direitos da Criança e Adolescente exercício 2016/2025, no seu Objetivo 3 Dar a garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária as Crianças e Adolescentes;
A Resolução 109/2009, do CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, como competência da Proteção Social Básica, descrito como Serviço realizado em grupo por faixas etárias;
O Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes sendo de Parecer Favorável ao Plano de Ação do Projeto do FIA/SCFV no valor de R\$ 42.942,50, sendo sua aplicação em Custeio no valor de R\$ 35.942,50 e o de Investimento no valor de R\$ 7.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – Pr, 26 de Maio de 2017.
Amélio Avancini Neto
Presidente do CMDCA